

**Companhia Águas de Joinville****TERMO DE COMPROMISSO SEI N° 0015596825 -
CAJ.DIREX/CAJ.DIREX.GQM/CAJ.DIREX.GQM.CGA**

A **Companhia Águas de Joinville**, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 07.226.794/0001-55, representado pelo Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], compromete-se a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declara estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo - PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de junho de 2011. Declara, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC é de 3 (três) anos.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Rio Velho, s/nº, Ulysses Guimarães, Joinville/SC, com inscrição cadastral nº 13.11.23.30.6302.

OBRAS E SERVIÇOS:

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR.

2. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

2.1 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela SEPUR;

2.2 Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) por meio de manobra de “ré”;

2.3 Elaboração de projeto viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal executivo, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, da Rua Rio Velho, do trecho em frente ao empreendimento, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída

ao empreendimento, os conflitos já existentes e acomodando o fluxo de veículos previsto. A apresentação do cronograma para cumprimento deste item deve ser feita à Unidade de Mobilidade em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção;

2.4 Elaboração de projeto legal, projeto executivo arquitetônico e de engenharia para construção de um Parque, com aproveitamento e conversão das lagoas de tratamento. Os projetos deverão contemplar todos os estudos e aprovações necessários para a execução da obra. A apresentação do cronograma para cumprimento deste item deve ser feita à SEPUR em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

3. A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

3.1 Execução das obras e instalações viárias, conforme item 2.3, devendo apresentar relatório para comprovação do atendimento ao item assinado pelo responsável técnico;

4. A manutenção do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

4.1 Execução das obras e instalações do parque, conforme item 2.4, devendo apresentar relatório para comprovação do atendimento ao item assinado pelo responsável técnico;

4.2 Recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem da Rua Rio Velho, se comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento e do parque, com aprovação da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, devendo apresentar relatório técnico das condições da via antes do início e após o término das obras assinado pelo do responsável técnico.

5. Atendimento às demais ações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade do empreendedor.

Os prazos estabelecidos para cumprimento das obras e serviços descritos poderão ser prorrogados, mediante justificativa validada pelo órgão responsável pela aprovação da condicionante em questão, desde que respeitada a validade do PTC.

Prefeitura Municipal de Joinville

Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano -

SEPUR



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 25/01/2023, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos**, **Diretor(a) de Expansão**, em 25/01/2023, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rocha, Gerente**, em 25/01/2023, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015596825** e o código CRC **D2EB3364**.

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-202 - Joinville - SC -
www.aguasdejoinville.com.br

21.1.003206-0

0015596825v4